

**COMUNICAÇÃO EXTERNA**

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL	02/2018	12/04/2018
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL nº 02/2018		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
7a.sl@codevasf.gov.br	(86) 3215-0138	
<b>ASSUNTO:</b>		
<b>ESCLARECIMENTO 02 – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 02/2018</b>		

**DESCRIÇÃO:**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-7ªSR, por intermédio da 7ª Secretaria Regional de Licitações, acerca do pedido de esclarecimento referente ao Edital nº 02/2018-Pregão Eletrônico, cujo objeto é o fornecimento de Kits de Irrigação Familiar por gotejamento, com capacidade para irrigar áreas de 500 m<sup>2</sup>, e Caixas d'água de polietileno com capacidade para 500 litros com tampa, com vistas a atender às demandas dos Produtores Rurais que se destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas nas áreas de jurisdição da CODEVASF/7ªSR, informa:

**QUESTIONAMENTO 01:**

*“Como é sabido, à luz do ordenamento jurídico brasileiro, as filiais são um desdobramento da matriz, sendo que aquelas estão subordinadas a esta; e, embora possuam CNPJ próprio, se tratam de uma única pessoa jurídica. Outrossim, desenvolvem sua atividade empresarial através de criação de filiais, principalmente por questões de logística e distribuição de seus produtos, sem que isso importe na divisão da unidade que envolve a personalidade jurídica.*

*PERGUNTAMOS: A CODEVASF aceitará a execução (fornecimento dos materiais) do objeto do processo licitatório em epígrafe por unidades FILIAIS, caso a empresa ARREMATANTE seja a MATRIZ e/ ou a empresa ARREMATANTE seja a filial, executando o contrato/Ata pela MATRIZ?*

*Exemplo:*

*EMPRESA ARREMATANTE: Filial.*



---

*Execução do Contrato/Ata (fornecimento dos materiais): Filiais e Matriz".*

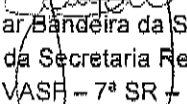
**Resposta da assessoria jurídica:**

*"Pelo exposto, conclui-se que o pedido de esclarecimento suscitado pela empresa (...) possui ponto já debatido pela Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do Acórdão nº 3056/2008, cujos principais termos encontram-se colacionados neste parecer, sendo que "tanto a matriz, quanto a filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação".*

---

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

---

  
Jacymar Bandeira da Silva Barros  
Chefe da Secretaria Regional de Licitações  
CODEVASF – 7ª SR – DEC. 1269/12

---